



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



CURADORIA

N.º _____
INTO:

LEI Nº 264

O cidadão doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 1.116.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E DEZESEIS MIL CRUZEIROS), afim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos seguintes cargos, criados pela lei n. 256, de 26 de dezembro de 1952.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTO ANUAL
1	Chefe Serviço Est. Rodagem	K-DO-1... 6	36.000,00
1	Chefe Serviço Material	J-DF-SM-4	33.600,00
1	Fiscal de Transito	C-DE-ST-3	24.000,00
1	Fiscal Aferidor	D-DE-F-3.	24.000,00
1	Auxiliar Tiro de Guerra	A-GP-1...	16.800,00
1	Administrador do Cemiterio	H-DE-C-7.	30.000,00
1	Administrador do Matadouro	H-DE-M-7.	30.000,00
1	Diretor do Expediente	Q-DE-13..	66.000,00
1	Procurador Judicial	N-GP-2...	48.000,00
1	Diretor Geral Finanças	S-DF-5...	74.400,00
1	Diretor da Receita	Q-DR-5...	66.000,00
1	Diretor de Obras	S-DO-3...	74.400,00
1	Arquivista	B-DE-A-2.	18.000,00
1	Porteiro	D-DE-P-4.	25.200,00
1	Chefe do Protocolo	E-DE-P-5.	26.400,00
2	Fiscal de Distrito	C-DE-SP-F-3	48.000,00
1	Escriturario	G-DE-6...	28.800,00
1	Fiscal Urbano	G-DE-F-6.	28.800,00
1	Fiscal Urbano	I-DE-F-8.	31.200,00
1	Escriturario	J-DE-9...	33.600,00
1	Fiscal Urbano	L-DE-F-10	38.400,00
1	Oficial Administrativo	N-DE-12..	48.000,00
1	Oficial Administrativo	N-DO-2...	48.000,00
1	Escriturario	F-DF-T-2.	27.600,00
1	Escriturario	K-DG-2...	36.000,00
1	Oficial Administrativo	N-DC-3...	48.000,00
1	Escriturario	G-DR-1...	28.800,00
1	Escriturario	H-DR-2...	30.000,00
1	Lançador Chefe	N-DR-4...	48.000,00

Art. 2º - Fica, igualmente, aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr.\$ 109.941,60 (CENTO E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), as seguintes verbas do orçamento vigente.

8-00-0	-	I - Vencimentos do Diretor da Secretaria..	14.400,00
		III - Vencimentos do Porteiro Contínuo	4.424,00
		IV - Subst. ou licença-premio remunerada..	3.600,00
8-07-0	-	I - Vencimentos do Diretor Contabilidade.	10.776,00
		IV - Vencimentos do Escriturario	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



JURADORIA

N.º _____
ANTO: _____

- fls. 2 -

8-09-0	- IV	- Vencimentos do Fiscal Geral	5.925,00
	VII	- Vencimentos do Almoхарife	6.864,00
8-12-0		- Vencimentos do Fiscal de Rendas	6.925,00
8-13-0	- I	- Vencimentos do Tesoureiro	12.825,60
	IV	- Vencimentos do Auxiliar de Lançador..	7.608,00
		- Vencimentos do Auxiliar Arrecadação..	
		- Lupercio	8.760,00
8-33-0	- II	- Vencimentos de 18 professores	7.920,00
8-34-0	-	- Vencimentos do Bibliotecário	2.250,00
8-80-0	- II	- Vencimentos do Fiscal de Obras	11.664,00

Art. 3º - A cobertura dos créditos constantes dos artigos anteriores, far-se-a com os seguintes recursos:

a) com a anulação total das seguintes verbas:

8-07-0	- II	- Vencimentos do Contador	50.544,00
	III	- Vencimentos do Sub-Contador	31.200,00
8-09-0	- I	- Vencimentos do Secretário	47.174,40
	II	- Vencimentos do Escriurario	24.000,00
	III	- Vencimentos do Porteiro-Arquivista ...	20.776,00
	V	- Vencimentos do Fiscal de 1ª. classe...	23.587,20
	VI	- Vencimentos do Fiscal de 2ª. classe ..	22.344,00
8-09-1	- I	- Mensalista encarregado da Sec. Afetição	23.587,20
		- Extranumerario mensalista - Alvinandia	18.000,00
8-09-0	-	- Vencimentos do Fiscal de Lupercio	18.816,00
8-13-0	- II	- Vencimentos do Datilografo	17.640,00
	III	- Vencimentos do Lançador,	47.174,40
	V	- Vencimentos do Escriurario	24.000,00
	VI	- Vencimentos do Procurador	24.000,00
8-13-1	-	- Extranumerario mensalista	24.000,00
8-33-0	- I	- Vencimentos do Diretor	23.587,00
8-80-0	- I	- Vencimentos do Engenheiro Diretor	65.520,00
	III	- Vencimentos do Feitor	22.344,00
8-80-1	- I	- Extranumerario mensalista	36.000,00
8-89-0	- I	- Vencimentos do Zelador do Matadouro...	20.776,00
	II	- Vencimentos do Zelador do Cemiterio..	20.776,00

b) com o produto de operações de créditos no valor de.. Cr.\$ 620.095,40 (SEISCENTOS E VINTE MIL, NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS) que o Prefeito Municipal fica autorizado a real

lizar. § único - As operações de créditos a que se refere a letra "b", deste artigo, serao feitas na medida das necessidades e cobertas com excessos de arrecadação de impostos, taxas e anulações - de verbas, por proposta do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 4 de maio de 1953

O Prefeito Municipal

Dr. Rafael Paes de Barros

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior